



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 08/2022

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.^a LILIAN FONTOURA DEPIERE, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para o cargo de Monitor de Escola a ser lotado, quando da contratação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item 1 – Quadro de Cargo e Vaga, com base na Constituição da República, art. 37, inciso IX, e em conformidade com Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003 em seus artigos 233 a 237, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº 3.017, de 24 de dezembro de 2010. A portaria Nº 27.052, de 05 de agosto de 2022, designa a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

1. QUADRO DE CARGO E VAGAS

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo no momento da contratação	Valor da Inscrição
Monitor de Escola	CR ¹	30 horas	R\$ 1.340,37	Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ² Idade Mínima: 18 anos	R\$ 30,00

¹ CR - Cadastro Reserva

² Não receberá pontuação

OBS.: Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

- 1.1. As atribuições do cargo encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.3. O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.4. O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 1.5. O modelo de formulário de inscrição encontra-se no Anexo V deste Edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica o **conhecimento e aceitação** do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Somente serão admitidas inscrições presenciais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos, apresentando um documento de identificação oficial que contenha foto atualizada.

2.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá gerar a taxa de inscrição – boleto – junto à Secretaria Municipal de Finanças do município, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS*.

* O pagamento do boleto de inscrição deverá ser quitado em qualquer Agência Bancária.

2.4. O Comprovante do pagamento deverá ser apresentado no momento da inscrição, e **ficará retido** para fins de comprovação futura, caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- 2.5.** As inscrições para o referido cargo serão recebidas na Sala de Reuniões da SMEC, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através da apresentação do formulário constante no Anexo V deste Edital.
- 2.6.** Depois de realizada a impressão do Formulário eletrônico da Inscrição, o candidato deverá preenchê-lo; depois, colá-lo na face externa do envelope; no interior deste, juntar a documentação comprobatória de habilitação (expressa no item 1) e também documentação/títulos para fins de pontuação/classificação (conforme item 4).
- 2.7.** Após a inscrição, o envelope deverá ser **lacrado** e entregue pelo candidato, no horário das **8h às 11h, e das 13h30 às 16h** entre os dias **17/08/2022 e 19/08/2022**.
- 2.8.** Caso haja algum documento que não esteja mencionado no *Curriculum Vitae*, não será objeto de avaliação
- 2.9.** A entrega da documentação correta é de responsabilidade do candidato.
- 2.10. Somente serão analisados os currículos devidamente assinados, e conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 2.11.** Serão analisados somente os documentos comprobatórios autenticados.
* A autenticação poderá ser feita por servidor público que estará disponível nos dias e local das inscrições. A autenticação dar -se -á mediante apresentação do documento original.
- 2.12.** O candidato(a) é o único responsável pela veracidade dos documentos entregues.

OBS.: DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.
- 2.** O disposto no item 1 dessa observação, não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.** Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br na data de **23/08/2022**.
- 3.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições preliminares homologadas poderão solicitar por escrito, na data de **24/08/2022**, através de requerimento protocolado no Protocolo Geral, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/ RS, as razões que fundamentaram o indeferimento de sua inscrição.
- 3.3.** A Comissão Organizadora tem o prazo de um dia – **25/08/2022** – para entregar cópia da ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Protocolo Geral.
- 3.4.** De posse da ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Protocolo Geral, no dia **26/08/2022**, mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irrisignação.
- 3.5.** Após a análise do recurso, na data de **29/08/2022**, a Comissão **podrá** reconsiderar sua decisão; em caso positivo, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 3.6.** A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br no dia **01/09/2022**.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4. DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* (classificatório)

4.1. A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação.

4.2. Somente serão **objetos de avaliação os itens descritos no *Curriculum Vitae*** e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.

4.3. Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro reserva, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação (5 pontos cada certificado)	Máximo 2 certificados	10
	Pós-Graduação	<i>Latus Sensus</i>	05
		Mestrado	10
		Doutorado	15
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCRITOS NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (certificados com data posterior a 12/08/2017)	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 5 certificados	05
	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 5 certificados	10
	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 5 certificados	15

* Os documentos comprobatórios referentes aos 'cursos de qualificação', devem ser correlatos a função do cargo pretendido.

4.4 Para comprovação de cursos de qualificação, **NÃO** serão pontuados os documentos:

4.4.1 De trabalhos voluntários e estágios, remunerados ou não

4.4.2 Sem descrição do período de realização (data de início e fim)

4.4.3 Sem descrição da respectiva carga horária

4.4.4 Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

4.4.5 Com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

4.4.6 Iniciados fora do prazo previsto neste Edital

4.4.7 Sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo

5 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br no dia **01/09/2022**.

6 RECURSOS

6.4 O candidato que não concordar com a sua classificação poderá interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora, desde que entregues através de protocolo, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, conforme anexo IV, na data de **02/09/2022**.

6.5 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato.

6.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de **revisão** de recursos.

6.7 A divulgação do julgamento de recursos se dará na data de **05/09/2022**.

6.8 A classificação preliminar será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos inclusive dos empatados, e se dará na data de **05/09/2022**.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Terá preferência àquele que tiver a maior escolaridade.

7.2 Terá preferência àquele que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição (**19/08/2022**), conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003).

7.3 Terá preferência àquele que tiver maior idade.

7.4 Se persistirem os empates, os candidatos serão submetidos a Sorteio em Ato Público.

8 SORTEIO PÚBLICO

Se necessário o **Sorteio Público**, esse será realizado junto ao Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura, no 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto/RS, com a presença ou não dos candidatos interessados que serão convocados via programa informativo da Prefeitura nas rádios locais, correios eletrônicos, telefones, bem como estará disponível no site oficial do Município no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **08/09/2022** às **08h30** (oito horas e trinta minutos).

9 HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br, na data de **08/09/2022**.

10 VALIDADE

10.1 O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.2 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderá ser chamado os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação.

11 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1 A convocação do candidato classificado será realizada através de meios que assegurem a certeza da ciência do interessado, como telefone, endereço eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

11.2 O candidato terá o prazo de **03 (três) dias seguidos para habilitação, e 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

11.3 O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

11.3.1 Cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

11.3.2 Cópia do documento de identidade.

11.3.3 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

11.3.4 Fotografia 3x4, recente.

11.3.5 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

11.3.6 Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

11.3.7 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, bem como CPF dos filhos menores de 08 (oito) anos;

11.3.8 Certidão criminal e cível.

11.3.9 Comprovante de endereço atualizado e informação de telefone para contato.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11.3.10 Cópia do cartão do PIS/PASEP.

11.3.11 Comprovante de escolaridade mínima necessária para investidura no cargo.

11.3.12 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

11.3.13 Declaração de bens e renda.

11.3.14 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

11.4 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará adescartamento do candidato do certame.

11.5 São requisitos para ingresso no serviço público:

11.5.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2021;

11.5.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

11.5.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

11.5.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.5.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

11.5.6 Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na datada contratação;

11.5.7 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego

ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

11.6 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

11.7 Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção. Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.

12 DOS EXAMES MÉDICOS

12.1 Os candidatos convocados para contratação, que tiverem sua documentação aprovada, serão encaminhados para a realização de exames pré-admissionais à Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 O não comparecimento no exame, ou a inaptidão para o trabalho acarretará na desclassificação do candidato.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo e no site oficial do Município.

13.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais.

13.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.

13.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

13.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá

requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 12 de agosto de 2022.

JULIANA BACKES LÜTZ
Secretária Municipal de Administração

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. EDITAL Nº. 08/2022**

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE CARGO

DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ESCOLA

(Cargo acrescentado na Lei 1692 de 30/12/2003 pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.660, de 09.09.2015).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades envolvendo a execução de atividades de cuidado, orientação, recreação e trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar atividades diárias de recreação, arte, entretenimento e rítmicas, orientar, executar e auxiliar as crianças e/ou adolescentes no que se refere a higiene pessoal e coletiva, auxiliar na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como ao desperdício. Observar a saúde e o bem estar das crianças, comunicando ao professor e/ou diretor qualquer alteração, ajudando, quando necessário a leva-las ao atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, sob orientação. Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em visitas, passeios, festividades sociais e escolares, entre outros, em auxílio ao professor, auxiliar na apuração da frequência escolar dos alunos, zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e adjacentes; assistir a entrada e a saída dos alunos, zelando pelo seu bem estar. Praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados. Executar outras tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 08/2022

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	12/08/2022
Início e término das inscrições, conforme Item 2 e seus subitens desse Edital.	17 a 19/08/2022
Edital de homologação preliminar das inscrições.	23/08/2022
Data de solicitação das razões do indeferimento da inscrição.	24/08/2022
Solicitação de vistas da Ata do indeferimento da inscrição conforme item 3.2.	25/08/2022
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas.	26/08/2022
Prazo para análise dos recursos.	29/08/2022
Homologação final das inscrições.	01/09/2022
Divulgação e classificação preliminar dos candidatos.	01/09/2022
Data de solicitação da interposição de recursos do resultado da classificação.	02/09/2022
Divulgação do julgamento dos recursos.	05/09/2022
Divulgação de Classificação após julgamento de recursos.	05/09/2022
Sorteio.	08/09/2022
Homologação e publicação do resultado final.	08/09/2022

* As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 08/2022

ANEXO III

**MODELO DE CURRÍCULUM VITAE PARA PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1 Documento de identificação com foto:
Tipo de documento e número: _____
2.6 Endereço Residencial: _____
2.7 Endereço Eletrônico: _____
2.8 Telefone residencial e/ou celular: _____
2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

- 3.1 Ensino Médio completo: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 Graduação

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 Pós Graduação:

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 Mestrado:

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.5 Doutorado:

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS:

4.1 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.2 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.3 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.4 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.5 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

4.6 Nome do curso: _____
Entidade Promotora: _____
Início: _____ Término: _____ Carga Horária: _____

Santo Augusto, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 08/2022
ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CARGO: MONITOR DE ESCOLA

NOME DO CANDIDATO	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
RG	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, via contrato temporário, submetendo-me as normas expressas no presente edital.

Assinatura do Candidato

As informações abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO		DATA DA INSCRIÇÃO	
---------------------	--	-------------------	--